

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO Nº: 63/2024

MINUTA Nº: 70/2024

EMISSÃO: 08 de novembro de 2024.

CONTRATANTE

Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR.

CNPJ: 32.370.759/0001-52.

Endereço: Rua Afonso Pena, 87. V. Estrela, CEP: 84040-170

OBJETO: A presente licitação tem como objetivo o Registro de preços para eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Fundação Municipal de saúde, através de pregão, na forma eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no **ANEXO 01** deste edital e demais.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 9.885.701,04 (nove milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e um reais e quatro centavos).

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE PREÇOS:

Dia 04 de dezembro de 2024 às 09h00m (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Por Item.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não

Licitação aberta a Ampla Concorrência, baseando-se no artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

LINKS ÚTEIS

[Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.](#)
[Diário Oficial do Município de Ponta Grossa/PR.](#)
[Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.](#)
[Portal da Transparência.](#)
[Portal Nacional de Contratações Públicas.](#)
[Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.](#)

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

Pregoeiro (a): Beatrice Farias

Portaria nº 23347/2023

E-mail: beatricefarias1003@gmail.com

Telefone: (42) 3220-1013/15 – ramal 4030

Sumário

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA	1
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS	1
LINKS ÚTEIS.....	1
2. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS	4
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	8
7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	9
8. DISPUTA NO SISTEMA ABERTO	9
9. FASE DE JULGAMENTO.....	11
11. HABILITAÇÃO.....	13
12. PROPOSTA FINAL ESCRITA E FORNECIMENTO	14
13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	15
14. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS	16
15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	17
28. FRAUDE E CORRUPÇÃO	26
29. PUBLICAÇÃO.....	27
ANEXO 01	29
ANEXO 02	64
ANEXO 03	68
ANEXO 04	69
ANEXO 05	71
ANEXO 06	72
ANEXO 07	73
ANEXO 08	74
ANEXO 09	75
ANEXO 10	83
ANEXO 11	95
ANEXO 12	97
ANEXO 13.....	98

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 63/2024****Processo Administrativo nº: 149/2024****Minuta: 70/2024**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA/PR**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 23347/2023, torna público que realizará a licitação sob modalidade **Pregão na forma eletrônica**, do tipo menor preço - Por Item, **Registro de Preços**,

O presente pregão é baseado na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/ 2023, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 12.846/2013, Lei Municipal nº 12.222/2015, Lei nº 8.078/1990 e Decreto nº 10.024/2019, todas com as alterações posteriores e demais legislação aplicável.

Este edital está disponível aos interessados no Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ainda disponibilizado no portal da Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil (BLL), plataforma onde será realizado o processo de licitação deste pregão, na forma eletrônica

Modo de Disputa	Aberto
Tipo	Menor Preço Por Item .
Prazo de Preenchimento das Propostas	Dia 03/12/2024 às 08h00 até o dia 04/12/2024 às 08h00.
Abertura e Julgamento das Propostas	Dia 04/12/2024 às 08h01.
Início da Sessão de Disputa de Preço	Dia 04/12/2024 às 09h00.
Local	www.bll.org.br " Acesso Identificado ".
Envio da Proposta de Preço	Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.
Referência de tempo	Horário de Brasília (DF)

1. OBJETO: A presente licitação tem como objetivo o Registro de preços para eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Fundação Municipal de saúde, através de pregão, na forma eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no **ANEXO 01** e demais.

1.1 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.2 O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 9.885.701,04 (nove milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e um reais e quatro centavos)**.

1.3 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

1.4 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O LICITANTE VENCEDOR.

ANEXO 04 - INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL.

ANEXO 05 - DECLARAÇÕES CONJUNTAS.

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

ANEXO 08 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO (S) PRODUTO (S)

ANEXO 09 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 10 - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 11 - MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA TROCA DE MARCAS

ANEXO 12 - PARÂMETROS DE FISCALIZAÇÃO.

ANEXO 13 - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS.

2.1 Os valores constantes do anexo 01, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.

2.1.1 O Valor Unitário - R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

3.1 O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na forma eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

3.2 A participação no **Pregão, na forma eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

3.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no telefone: **(41) 3097-4600** da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: **contato@bll.org.br**.

3.5 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.6 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser realizado conforme informações no anexo 4 do edital.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme informado no Anexo 4 - Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site **www.bll.org.br** - link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.9 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.10 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

3.11 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.12 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.13 Os trabalhos serão conduzidos por Empregado Efetivo Municipal, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.14 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação de declaração fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica as empresas que estejam cadastradas junto à Bolsa de licitações e Leilões do Brasil.

4.3 Que não estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.4 O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI.

4.5.2 Todas as empresas que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, após negociação, comporão cadastro de reserva, assim, quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido na Ata de Registro de Preços, o Município de Ponta Grossa poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

4.6 É vedada a participação de Empresas que:

4.6.1 Aquele que não atende às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

4.6.2 Concorratórias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.6.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.6.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.6.5 Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

4.6.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

4.6.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6.9 Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.6.10 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.6.12 O impedimento de que trata o item 4.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 04 e 4.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6.15 O disposto nos itens 4.6.4 e 4.6.5 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.6.17 A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica.

4.6.18 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta e estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta, tenham sido declarados inidôneos, de acordo com o Acórdão 2834/2018 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.

5.3 **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declara na plataforma, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital.**

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, informar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021. (Modelo anexo 6 do edital):

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 Os licitantes deverão apresentar para habilitação, situação de regularidade na forma dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021, conforme relacionado no anexo 02 deste edital.

5.11 **Somente os licitantes indicados como vencedor no Certame, deverão anexar a proposta final, os documentos de habilitação e documentação técnica na plataforma - BLL, no prazo de até 2 (duas) horas após o término da fase de disputa.**

5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 **O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.**

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, quando da sua confirmação na plataforma.

6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1 Valor ou desconto unitário do item;

6.2.2 Marca;

6.2.3 Fabricante;

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. As propostas que ao final da disputa e da negociação mencionada no item 8.17, estiverem com valores superiores ao máximo fixado no Edital (Referente ao valor unitário do item/lote) serão desclassificados.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Fiscalização competentes, após o devido processo legal.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e caso não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,0000 com 4 casas após a vírgula, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024/2019.

8. DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

8.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.7 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9 Fica a critério do (a) Pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, somente durante a disputa de lances.

8.10 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.10.1 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.11 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica via plataforma - BLL - divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.14 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado).

8.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

8.16.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.16.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

8.16.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

8.16.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.16.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.17.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e a documentação exigida no anexo 02.

8.17.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.17.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9. FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar / Exercer Cargo em Comissão - TCE/PR;
- b) Cadastro de Empresas Penalizadas - PMPG/PR.
- c) Certidão Negativa Correicional (ePAD,CGU-PJ, CEIS,CNEP e CEPIM) emitida pela CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO do CNPJ da Empresa licitante e dos sócios, disponível em: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome/CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.2.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

9.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1 Contiver vícios insanáveis;

9.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3 Que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar **preço manifestamente inexequível**;

9.6.4 **Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**

9.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7 **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, especialmente quando os valores de desconto ofertados forem superiores a 50% (cinquenta por cento), deverá o pregoeiro, agente de contratação ou comissão de contratação conceder prazo razoável para o licitante demonstrar documentalmente a exequibilidade de sua proposta comercial, tendo em vista a inversão do ônus da prova, conforme Acórdão 1.927/24 do Tribunal Pleno do TCE-PR.**

9.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob a pena de não aceitação da proposta.

9.10.1 No Termo de Referência do edital será informado o local de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.10.2 Os resultados das avaliações serão publicados em Diário Oficial do Município (DOM) e divulgados por meio de anexos no sistema.

9.10.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Responsável/Comissão Técnica, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.10.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do campo de documentos complementares pós disputa - BLL, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

c) Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas.

9.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital. SEI

9.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. PROCEDIMENTOS AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte / sociedades cooperativas, melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Anexo 02, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.2.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.3 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.4 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período. Desde que solicitado pelo licitante, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.5 A exigência dos documentos de habilitação constantes nesse edital somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, artigos 12, 59, 64 e IN nº 073/2022, art. 39, §4º):

11.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.10 Não serão aceitos documentos para habilitação enviados via Correios ou via e-mail.

11.11 Documentos Técnicos e amostras, solicitados no anexo 2 do edital, serão analisados pela Comissão Técnica informada em edital.

12. PROPOSTA FINAL ESCRITA E FORNECIMENTO

12.1 A Empresa vencedora, deverá anexar no sistema eletrônico, a Proposta de Preços escrita, conforme modelo anexo 03, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail, no prazo mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro, e deverá:

a) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, e:

- Descrição detalhada do item, conforme especificações previstas no Termo de Referência;
- Valor unitário e total do item;
- Valor total da proposta;
- Marca;
- Prazo de entrega;
- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

b) a proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

c) todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.1.1 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

12.1.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.1.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.1.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.1.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis, após a homologação.

12.1.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

12.2 Após a emissão do empenho ou Termo de Contrato a empresa será convocada para entrega do objeto.

12.3 Em se tratando de Compras, os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias da efetiva entrega do objeto, pelo fiscal do Termo de Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3.1 Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias da efetiva entrega do objeto.

12.4 Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução.

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

12.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6 Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante relatório de fiscalização.

12.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Contrato.

12.9 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta. **12.10** Caso haja problemas na inserção dos documentos a empresa deverá entrar em contato com o suporte do sistema eletrônico, para saná-los.

12.10 **Caso haja problemas na inserção dos documentos a empresa deverá entrar em contato com o suporte do sistema eletrônico, para saná-los.**

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico da BLL - ("chat").

14 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

14.2 Caberá ao Pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

14.3 ESCLARECIMENTOS

14.3.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser anexados na BLL.

14.3.2 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).

14.3.3 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, através da BLL, e divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, par. único da Lei 14.133/2021 e art. 81 do Decreto Municipal nº 21.500/2023.

14.3.4 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4 IMPUGNAÇÕES

14.4.1 Quaisquer pessoas, inclusive licitantes, poderão impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 em até 03 (três) dias úteis, antes da realização do certame, devendo se manifestar na BLL, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o pedido aos responsáveis para análise e decisão sobre a impugnação.

14.4.2 A resposta à impugnação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4.3 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4.5 A petição pleiteando a impugnação deverá ser direcionada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

14.4.6 A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

14.4.7 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

14.5 RECURSOS

14.5.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.5.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro em campo próprio na plataforma BLL, que ficará registrado em ata a sua intenção, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.5.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.5.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.5.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.5.7 A falta de manifestação no prazo estabelecido em edital, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.5.8 A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexecutibilidade da proposta, de não atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

14.5.9 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio do sistema.

14.5.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5.11. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

14.5.12 O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

14.5.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

14.5.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.5.15 A Decisão Final proveniente das impugnações e recursos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e anexado na BLL juntamente com o parecer jurídico, sendo que deste ato não caberá recurso.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado/homologado pela autoridade competente, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 21.500/2023.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 A indicação da dotação orçamentária será efetivada apenas na emissão das contratações, que será vinculada à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício, conforme abaixo:

24.001.10.122.0235.1.648.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
24.001.10.122.0235.2.272.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
24.001.10.301.0055.2.273.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
24.001.10.301.0055.2.273.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
24.001.10.301.0055.2.275.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
24.001.10.301.0055.2.276.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
24.001.10.305.0062.2.360.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
24.001.10.302.0058.2.278.3.3.90.32.00.00. - 369 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
24.001.10.303.0064.2.289.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
24.001.10.303.0064.2.289.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
24.001.10.305.0062.2.294.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
24.001.10.305.0062.2.360.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
24.001.10.301.0055.2.364.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

16.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento.

17. PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

17.2 Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

17.3 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, **não obriga a Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa a firmar contratações nas quantidades estimadas**, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.4 Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

17.5 As Unidades da Administração subordinados à Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa deverão utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas

18.2 Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, e o FORNECEDOR melhor classificado **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade.

18.2.1 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, aceita pela Administração;

18.2.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

18.2.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e formalizar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

18.3.1 Será incluído na ata:

- a) A relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas;
- b) O preço unitário do primeiro classificado com a menção de que será praticado por todos os demais fornecedores;
- c) O valor total estimado para aquisição;
- d) A alusão do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que integrarão a Ata independentemente de transcrição;

18.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

18.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

19. CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços;

19.1.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços têm características próprias e geram efeitos contratuais, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas na legislação vigente.

19.1.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei 14.133/2021;

19.1.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

19.2. Havendo alteração contratual, estas serão realizadas por aditivo;

19.3. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, assinar ou retirar o instrumento contratual equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações passíveis: multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, e impedimento de licitar pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos, conforme art. 5º, II e art. 8º, VII, ambos do Decreto Municipal 21.635/2023.

19.4 Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato, do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros remanescentes, na ordem de classificação ou promover nova licitação.

20. ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) Na hipótese de previsão no edital de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021;

20.1.1 Em caso de elevação dos preços registrados, devidamente comprovados, a readequação dos valores será precedida de análise criteriosa de acordo com o Decreto Municipal nº 21.500/2023 e orientações da Procuradoria Geral do Município.

20.2 O reequilíbrio de preços será realizado por aditivo.

21. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

21.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.1.2. Na hipótese prevista no item 24.2.1 o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

21.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

21.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

21.2.1 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 21.635/2023 e na legislação aplicável;

21.2.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será convocado os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

21.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

21.2.4. Na hipótese de comprovação o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

21.3 A alteração nos valores praticados dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) houver o descumprimento das condições da Ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

22.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

22.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

22.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

22.3.1. Por razão de interesse público;

22.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

22.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

22.4 O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

22.5. As alterações na Ata de Registro de Preços serão realizadas por apostilamento.

23. CADASTRO DE RESERVA

23.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

23.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

23.1.2. Mantiverem sua proposta original.

23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

23.3 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

23.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

23.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

23.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

24 SOLICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO DECORRER DA VIGÊNCIA DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão Técnica de Licitações nos termos da Portaria vigente, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

24.2 Reequilíbrio Econômico Financeiro e/ou Cancelamento do item na ata de registro e/ou cancelamento de empenhos:

24.2.1 A solicitação deverá ser feita através de seu representante legal devidamente comprovado.

24.2.2 O pedido deve ter embasamento legal e comprovação financeira e será analisado pela CTPL-FMS e CGM ou PGM sendo deferido ou indeferido.

24.2.3 A solicitação deverá ser detalhadamente informando, nº pregão, nº ata, nº item, nº lote, vigência do contrato e caso tenham empenhos pendentes de entrega nº do empenho, quantidade e valor.

24.2.4 A falta dessas informações implicará em indeferimento do pedido.

24.2.5 Deverá ser enviada no e-mail: notificafms@gmail.com

24.3 Resultado:

a) solicitação deferida de reequilíbrio financeiro: a empresa receberá por e-mail ADITIVO DE CONTRATO PARA ASSINATURA. Informamos que não se aplicam a empenhos retroativos, somente a empenhos emitidos após a data do protocolo.

b) solicitação indeferida de reequilíbrio financeiro: a empresa receberá por e-mail a notificação do indeferimento do pedido.

c) solicitação deferida de cancelamento do item na ata de registro e/ou cancelamento de empenhos: a empresa receberá por e-mail o ADITIVO DE RECISÃO DO CONTRATO PARA ASSINATURA e após devolução ou se for o caso somente o empenho anulado para conhecimento e arquivo.

d) solicitação indeferida de cancelamento do item na ata de registro de preços e/ou cancelamento de empenhos: a empresa receberá por e-mail a notificação do indeferimento do pedido.

24.4 Troca de marca do item na ata de registro de preços e/ou troca de marca do item de empenhos

Através de e-mail: ctplfms@gmail.com

24.4.1. Caso ocorra a necessidade de troca de marca já aprovado pela Comissão Técnica Permanente de Licitação- CTPL_FMS, no decorrer do período de 1 ano (período de vigência do contrato através de Ata de Registro), o Licitante deverá entrar em contato por e-mail ehc.smspg@gmail.com ou pelo telefone **42-3220-1000-ramal 4038**, preencher formulário de troca de marca (modelo padrão da FMS anexo), apresentar para análise os documentos técnicos.

24.4.2 A troca de marca de produto registrado só é deferida em casos de escassez de matéria prima; importações;

24.5 Condições de Deferimento do pedido de troca de marca de produto registrado pela Comissão:

24.5.1 Manutenção do valor registrado;

24.5.2 Carta comprobatória do Fabricante;

24.5.3 Preenchimento do Formulário modelo padrão FMS;

24.5.4 Apresentação de amostra e documentos técnicos – caso necessário

25. PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

25.1 Sempre que julgar necessário, esta Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pela Fundação e respectiva Nota de Empenho.

25.2 A Nota de Empenho será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Poderá ser retirada a nota de empenho na Fundação de Saúde, situado na Rua Afonso Pena, 87, Vila Estrela, na Cidade de Ponta Grossa, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

25.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

25.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundos de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

25.5 A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na Ordem de Fornecimento e no Empenho, emitidos pela Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas através da Nota de Empenho.

25.6 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

25.7 Caberá a cada órgão requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Declaração de Responsabilidade, na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

25.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

25.9 Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar a Fundação Municipal de Saúde, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia

por Tempo de Serviço (FGTS), e certidões negativas de tributos e contribuições federais, dívida ativa da união expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional e ainda a Certidão Negativa de débitos estaduais da sede da licitante, sob pena de a contratação não se concretizar.

25.10 É facultado a Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

25.11. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no artigo 34 § 1º do Decreto 1.991, de 27/02/2008.

26. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.1.1 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

26.1.2 Multa compensatória

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

26.1.2.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.2.2 De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) Para aquele que não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- d) Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

26.1.2.3 De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato;

- 26.1.2.4** De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
 - b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
 - c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
 - f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - g) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - h) Dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

26.1.3 Multa moratória:

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
- d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

26.1.4 Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

26.1.4.1 Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

26.1.4.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

- a) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

26.1.4.3 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

26.1.4.4 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

- a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

26.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

26.2 Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

26.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

26.3.1. Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

27 OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

27.1 As partes deverão cumprir a Lei 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 20.533/2022, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação independentemente de declaração ou de aceitação expressa, em especial a;

27.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios, aplicados na legislação citada;

27.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

28 FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

28.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

29 PUBLICAÇÃO

29.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

29.2 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

30 DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.2. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6 A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa poderá:

30.6.1 Anular a Licitação se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.6.2. Revogar a presente licitação, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

30.6.3 A contratada não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

30.6.4 A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

- 30.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 30.8** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do artigo 95 da Lei 14.133/2021 substituem o instrumento do contrato.
- 30.9** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.
- 30.10** Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 18/10/2024.
- 30.11** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 30.12** O Edital e seus anexos e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados em Jornal de Grande Circulação local, Diário Oficial do Município, Portal da Transparência do Município bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
- 30.13** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ponta Grossa/PR.

Ponta Grossa, 08 de novembro de 2024.

Assinado por:

Priscila Degraf

13/11/2024 - 15:54

21C4QQGTQBIKEGMDKYXOBA

PRISCILA DEGRAF
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO 01

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2024
Minuta: 70/2024

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Fundação Municipal de saúde.

1.1 Itens / lotes

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 136.630,00 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e trinta reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Acetato de Retinol (vitamina A) 50.000 UI/ml+ Colecalciferol (vitamina D) 10.000 UI/ml. Solução oral. Uso neonatal e pediátrico. Frasco gotejador de 20ml.	399414	FCO	6500	21,02	136.630,00

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido.	267502	CMP	2700000	0,07	189.000,00

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: 69.795,00 (sessenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Ácido Fólico 0,2mg/ml solução oral gotas. Frasco 30 ml.	278489	FCO	13500	5,17	69.795,00

LOTE 4

Valor Máximo do Lote: 7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Água destilada estéril. Solução injetável. Ampola 10ml.	367898	AMP	16000	0,47	7.520,00

LOTE 5

Valor Máximo do Lote: 3.976,00 (três mil, novecentos e setenta e seis reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)

1	Água Bidestilada solução injetável sistema fechado. Frasco ou bolsa isenta de PVC 500 ml.	352317	F/B	400	9,94	3.976,00
---	---	--------	-----	-----	------	----------

LOTE 6

Valor Máximo do Lote: 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Albendazol 40 mg/ml. Suspensão oral. Frasco 10 ml.	267507	FCO	5300	2,00	10.600,00

LOTE 7

Valor Máximo do Lote: 3.672,00 (três mil, seiscentos e setenta e dois reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Albendazol 400 mg. Comprimido mastigável	267506	CMP	6800	0,54	3.672,00

LOTE 8

Valor Máximo do Lote: 5.208,00 (cinco mil, duzentos e oito reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Alendronato Sódico 70 mg. Comprimido	269462	CMP	9300	0,56	5.208,00

LOTE 9

Valor Máximo do Lote: 117.089,00 (cento e dezessete mil e oitenta e nove reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Alopurinol 300mg. Comprimido.	267509	CMP	272300	0,43	117.089,00

LOTE 10

Valor Máximo do Lote: 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Alprazolam - 1 mg comprimido	271356	CMP	1800	0,26	468,00

LOTE 11

Valor Máximo do Lote: 29.988,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Amiodarona 200 mg. Comprimido.	267510	CMP	83300	0,36	29.988,00

LOTE 12

Valor Máximo do Lote: 107.458,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Amoxicilina 500 mg. Cápsula.	071089	CAP	413300	0,26	107.458,00

LOTE 13

Valor Máximo do Lote: 286.399,00 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Amoxicilina 50mg/ml, pó para suspensão oral- frasco 150ml	271111	FRC	28900	9,91	286.399,00

LOTE 14

Valor Máximo do Lote: 394.624,00 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Amoxicilina 50mg/ml associada a clavulanato de potássio 12,5 mg/ml. Suspensão oral. Frasco 75 ml.	448841	FRC	12800	30,83	394.624,00

LOTE 15

Valor Máximo do Lote: 393.420,00 (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg. Comprimido.	271217	CMP	237000	1,66	393.420,00

LOTE 16

Valor Máximo do Lote: 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Atenolol 50 mg. Comprimido.	267517	CMP	570000	0,06	34.200,00

LOTE 17

Valor Máximo do Lote: 424,20 (quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Atropina, sulfato 0,50 mg/ml. Solução injetável. Ampola 1 ml	277934	AMP	420	1,01	424,20

LOTE 18

Valor Máximo do Lote: 200.739,00 (duzentos mil, setecentos e trinta e nove reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx.	Valor Máx. Total. (R\$)
------	-----------	--------	---------	--------	------------	-------------------------

					Unit. (R\$)	
1	Azitromicina 40mg/ml pó para suspensão oral. Frasco 15 ml, com diluente e seringa dosadora.	268949	FCO	23100	8,69	200.739,00

LOTE 19

Valor Máximo do Lote: 115.830,00 (cento e quinze mil, oitocentos e trinta reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Azitromicina 500 mg. Comprimido. Máximo de 5 comprimidos por blister ou blister fracionável.	267140	CMP	99000	1,17	115.830,00

LOTE 20

Valor Máximo do Lote: 160.474,00 (cento e sessenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/dose. Frasco aerossol bucal. Frasco doseador com bocal aerogador. Frasco 200 doses.	346586	FCO	4100	39,14	160.474,00

LOTE 21

Valor Máximo do Lote: 162.432,00 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI. Solução injetável com diluente. Frasco-ampola.	270612	F/A	12800	12,69	162.432,00

LOTE 22

Valor Máximo do Lote: 16.440,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI. Solução injetável com diluente. Frasco- ampola.	270613	F/A	1500	10,96	16.440,00

LOTE 23

Valor Máximo do Lote: 4.252,50 (quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Betametasona, acetato 3 mg/ml + Betametasona, fosfato 3 mg/ml. Solução injetável. Ampola de 1 ml.	270597	AMP	250	17,01	4.252,50

LOTE 24

Valor Máximo do Lote: 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Biperideno 2 mg. Comprimidos	270140	CMP	300000	0,36	108.000,00

LOTE 25

Valor Máximo do Lote: 100.499,00 (cem mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Bromoprida 4mg/ml. Solução oral. Gotas. Frasco 20 ml.	269956	FCO	29300	3,43	100.499,00

LOTE 26

Valor Máximo do Lote: 36.041,00 (trinta e seis mil e quarenta e um reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Carbamazepina 2% ou 20 mg/ml. Suspensão oral. Frasco 100 ml + copo dosador	272454	FCO	2300	15,67	36.041,00

LOTE 27

Valor Máximo do Lote: 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Carbonato de Cálcio 1.250 mg – Equivalente a 500 mg de Cálcio. Comprimido.	270895	CMP	50000	0,52	26.000,00

LOTE 28

Valor Máximo do Lote: 70.000,00 (setenta mil reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Carbonato de Cálcio 600mg + Colecalciferol (Vitamina D3) 400 UI.	396076	CMP	140000	0,50	70.000,00

	Comprimidos					
--	-------------	--	--	--	--	--

LOTE 29
Valor Máximo do Lote: 19.000,00 (dezenove mil reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Carbonato de lítio 300mg. Comprimido	267621	CMP	50000	0,38	19.000,00

LOTE 30
Valor Máximo do Lote: 91.485,00 (noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Carvedilol 25 mg. Comprimido.	267567	CMP	481500	0,19	91.485,00

LOTE 31
Valor Máximo do Lote: 12.840,00 (doze mil, oitocentos e quarenta reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Ceftriaxona 500 mg pó liofilizado para suspensão injetável intramuscular.	442703	FCO	750	17,12	12.840,00

LOTE 32
Valor Máximo do Lote: 50.530,00 (cinquenta mil, quinhentos e trinta reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Ciprofloxacino cloridrato 500 mg. Comprimido.	267632	CMP	163000	0,31	50.530,00

LOTE 33
Valor Máximo do Lote: 143.400,00 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Clomipramina. 25mg. Comprimido	267522	CMP	119500	1,20	143.400,00

LOTE 34
Valor Máximo do Lote: 99.864,00 (noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Clonazepam 2,5 mg/ml. Solução oral gotas. Frasco 20 ml	270120	FCO	22800	4,38	99.864,00

LOTE 35
Valor Máximo do Lote: 19.902,00 (dezenove mil, novecentos e dois reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
------	-----------	--------	---------	--------	------------------------	-------------------------

1	Cloreto de sódio 0,9% ou 9 mg/ml. Solução nasal. Frasco 30 ml.	339534	FCO	10700	1,86	19.902,00
---	--	--------	-----	-------	------	-----------

LOTE 36

Valor Máximo do Lote: 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais)

Item	Descrição	CATMAT	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cloreto de sódio 0,9%. Solução injetável. Frasco com abertura Twist Off. Frasco-ampola 10 ml	268237	268237	F/A	900	0,47	423,00

LOTE 37

Valor Máximo do Lote: 108,00 (cento e oito reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cloreto de sódio 20%. Solução injetável. Ampola com 10mL	267574	AMP	200	0,54	108,00

LOTE 38

Valor Máximo do Lote: 115.690,00 (cento e quinze mil, seiscentos e noventa reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cloreto de sódio 0,9%. Solução estéril injetável. Sistema fechado. Frasco ou bolsa 100 ou 125 ml.	268236	F/B	23000	5,03	115.690,00

LOTE 39

Valor Máximo do Lote: 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cloreto de sódio 0,9%. Solução estéril injetável. Sistema fechado. Frasco ou bolsa 500 ml.	268236	F/B	6300	6,40	40.320,00

LOTE 40

Valor Máximo do Lote: 27.175,00 (vinte e sete mil, cento e setenta e cinco reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cloreto de sódio 0,9%. Solução estéril injetável. Sistema	371273	F/B	2500	10,87	27.175,00

	fechado. Frasco ou bolsa 1.000 ml.					
--	------------------------------------	--	--	--	--	--

LOTE 41

Valor Máximo do Lote: 102.705,00 (cento e dois mil, setecentos e cinco reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Clorpromazina 100mg. Comprimidos.	267638	CMP	250500	0,41	102.705,00

LOTE 42

Valor Máximo do Lote: 3.060,00 (três mil e sessenta reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CONCÁRDIO® - Hemifumarato de bisoprolol 10 mg comprimido.	362721	CMP	900	3,40	3.060,00

LOTE 43

Valor Máximo do Lote: 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	DEPAKOTE SPINKLE® - Divalproato de sódio (equivalente a 125 mg de ácido valproico). Comprimido	352911	CMP	1800	1,16	2.088,00

LOTE 44

Valor Máximo do Lote: 14.000,00 (quatorze mil reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Dexclorfeniramina, maleato 2mg. Comprimido.	267645	CMP	140000	0,10	14.000,00

LOTE 45

Valor Máximo do Lote: 36.040,00 (trinta e seis mil e quarenta reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Dexclorfeniramina maleato 2 mg/5ml. Xarope. Frasco 100 ml + copo medida.	298454	FCO	10600	3,40	36.040,00

LOTE 46

Valor Máximo do Lote: 119.925,00 (cento e dezenove mil, novecentos e vinte e cinco reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Dipirona 500 mg/ml gotas. Frasco 10 ml.	267205	FCO	61500	1,95	119.925,00

LOTE 47

Valor Máximo do Lote: 428.400,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Dipirona 500mg. Comprimido.	267203	CMP	2677500	0,16	428.400,00

LOTE 48

Valor Máximo do Lote: 23.265,00 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Dipirona 500mg/ml. Solução injetável. Ampola 2 ml	268252	AMP	14100	1,65	23.265,00

LOTE 49

Valor Máximo do Lote: 235.800,00 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Enalapril maleato, 10 mg. Comprimidos.	267651	CMP	3930000	0,06	235.800,00

LOTE 50

Valor Máximo do Lote: 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Escitalopram 20 mg comprimido.	291771	CMP	900	0,40	360,00

LOTE 51

Valor Máximo do Lote: 204.750,00 (duzentos e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Espironolactona 25mg. Comprimidos	267653	CMP	975000	0,21	204.750,00

LOTE 52

Valor Máximo do Lote: 142.548,00 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Estradiol valerato associado com noretisterona enantato 5mg + 50 mg/ml. Injetável. Ampola 1 ml.	270846	AMP	8400	16,97	142.548,00

LOTE 53

Valor Máximo do Lote: 14.844,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Estriol 1mg/g creme vaginal. Bisnaga com 50g + aplicadores	267208	BGA	600	24,74	14.844,00

LOTE 54

Valor Máximo do Lote: 95.059,00 (noventa e cinco mil e cinquenta e nove reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Fenitoína sódica 100 mg comprimido.	267657	CMP	413300	0,23	95.059,00

LOTE 55

Valor Máximo do Lote: 150.075,00 (cento e cinquenta mil e setenta e cinco reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Fenobarbital, sódico 100mg, comprimidos	267660	CMP	517500	0,29	150.075,00

LOTE 56

Valor Máximo do Lote: 12.627,00 (doze mil, seiscentos e vinte e sete reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Fenobarbital, sódico 40mg/ml. Solução oral gotas. Frasco 20 ml	300723	FCO	2300	5,49	12.627,00

LOTE 57

Valor Máximo do Lote: 1.076,70 (um mil e setenta e seis reais e setenta centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Fluoresceína sódica 1%. Solução oftálmica. Frasco 3 ml	272944	FCO	30	35,89	1.076,70

LOTE 58

Valor Máximo do Lote: 327.900,00 (trezentos e vinte e sete mil e novecentos reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Fluoxetina 20mg. Cápsula.	273009	CAP	3279000	0,10	327.900,00

LOTE 59

Valor Máximo do Lote: 508,50 (quinhentos e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Furosemda 10 mg/ml. Solução injetável. Ampola 2 ml	267666	AMP	450	1,13	508,50

LOTE 60

Valor Máximo do Lote: 91.984,00 (noventa e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Furosemida 40mg. Comprimido.	267663	CMP	1149800	0,08	91.984,00

LOTE 61

Valor Máximo do Lote: 44.550,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Glibenclamida 5 mg. Comprimido.	267671	CMP	742500	0,06	44.550,00

LOTE 62

Valor Máximo do Lote: 243,00 (duzentos e quarenta e três reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Gliconato de Cálcio 10% solução injetável ampola 10 ml	270019	AMP	100	2,43	243,00

LOTE 63

Valor Máximo do Lote: 10.120,00 (dez mil, cento e vinte reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Haloperidol 1 mg. Comprimido.	267670	CMP	50600	0,20	10.120,00

LOTE 64

Valor Máximo do Lote: 27.540,00 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Haloperidol, sal decanoato 50 mg/ml. Solução injetável. Ampola 1 ml	292194	AMP	4500	6,12	27.540,00

LOTE 65

Valor Máximo do Lote: 8.064,00 (oito mil e sessenta e quatro reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Heparina sódica 5.000 UI APLICAÇÃO SUBCUTÂNEA. Solução injetável. Ampola 0,25 ml	268463	AMP	800	10,08	8.064,00

LOTE 66

Valor Máximo do Lote: 509.334,00 (quinhentos e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	IMPLANTE CONTRACEPTIVO Bastão em plástico; Macio, flexível; Medidas aproximadas 40 mm x 2mm Contendo 68mg de etonogestrel; Deve acompanhar aplicador descartável;	393920	UND	600	848,89	509.334,00

LOTE 67

Valor Máximo do Lote: 14.683,50 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Ipratrópio Brometo 0,02 mg/Dose , Aerossol + frasco Dosificador , Frasco 200 Doses	268332	FCO	450	32,63	14.683,50

LOTE 68

Valor Máximo do Lote: 149.040,00 (cento e quarenta e nove mil e quarenta reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Isoflavona de soja extrato medicinal (Glycine max L) 150 mg equivalente a 60mg (40%) isoflavonas de soja. Cápsula.	395620	CMP	331200	0,45	149.040,00

LOTE 69

Valor Máximo do Lote: 17.261,04 (dezessete mil, duzentos e sessenta e um reais e quatro centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Isossorbida, sal mononitrato 40 mg. Comprimido.	273401	CMP	29256	0,59	17.261,04

LOTE 70

Valor Máximo do Lote: 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Itraconazol 100 mg. Comprimido.	268861	CMP	16500	1,30	21.450,00

LOTE 71

Valor Máximo do Lote: 4.671,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e um reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	JANUMET [®] Fosfato de Sitagliptina 50 mg + Cloridrato de Metformina 850 mg	392708	CMP	900	5,19	4.671,00

LOTE 72

Valor Máximo do Lote: 169.176,00 (cento e sessenta e nove mil, cento e setenta e seis reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Lactulose 667mg/ml. Xarope. Frasco 120 ou 200ml.	383750	FCO	8400	20,14	169.176,00

LOTE 73

Valor Máximo do Lote: 374.625,00 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Levodopa 100mg associado a benserazida 25 mg BD. Comprimido birranhurado. Liberação Convencional.	433280	CMP	277500	1,35	374.625,00

LOTE 74

Valor Máximo do Lote: 117.810,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e dez reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Levodopa 100mg associado a benserazida 25 mg HBS. Cápsula. Liberação Prolongada.	398689	CAP	51000	2,31	117.810,00

LOTE 75

Valor Máximo do Lote: 255.750,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Levodopa 200mg associado a benserazida 50 mg. Comprimido birranhurado. Liberação Convencional.	270126	CMP	93000	2,75	255.750,00

LOTE 76

Valor Máximo do Lote: 27.832,00 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Levonorgestrel associado a etinilestradiol 0,15mg + 0,03mg.	448804	CMP	9800	2,84	27.832,00

	Blister calendário com 21 comprimidos.					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 77

Valor Máximo do Lote: 9.756,00 (nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	LIORESAL® - Baclofeno 10 mg comprimido	271746	CMP	3600	2,71	9.756,00

LOTE 78

Valor Máximo do Lote: 116.112,00 (cento e dezesseis mil, cento e doze reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Loratadina 1 mg/ml. Xarope. Frasco 100 ml + copo dosador.	273467	FCO	23600	4,92	116.112,00

LOTE 79

Valor Máximo do Lote: 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Loratadina 10 mg. Comprimido.	273466	CMP	667500	0,08	53.400,00

LOTE 80

Valor Máximo do Lote: 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	MATERNA®ou PLENIT® - Polivitaminas comprimido	273642	CMP	1000	2,25	2.250,00

LOTE 81

Valor Máximo do Lote: 164.475,00 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Metildopa 250 mg - comprimidos	267689	CMP	322500	0,51	164.475,00

LOTE 82

Valor Máximo do Lote: 81.225,00 (oitenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Metilfenidato cloridrato 10mg comprimido.	272320	CMP	85500	0,95	81.225,00

LOTE 83

Valor Máximo do Lote: 786.335,00 (setecentos e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Metformina 850 mg. Comprimido.	267691	CMP	4625500	0,17	786.335,00

LOTE 84

Valor Máximo do Lote: 66.825,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Metoclopramida 10 mg. Comprimido.	267312	CMP	607500	0,11	66.825,00

LOTE 85

Valor Máximo do Lote: 60.120,00 (sessenta mil, cento e vinte reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Metronidazol 250 mg- comprimidos	267717	CMP	250500	0,24	60.120,00

LOTE 86

Valor Máximo do Lote: 54.540,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Metronidazol 100 mg/g creme vaginal + aplicador descartável. Bisnaga 50g.	345300	BGA	5400	10,10	54.540,00

LOTE 87

Valor Máximo do Lote: 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Miconazol nitrato 20mg/g. Creme dermatológico. Bisnaga 20 a 30 gramas.	268286	BGA	5000	5,60	28.000,00

LOTE 88

Valor Máximo do Lote: 817,00 (oitocentos e dezessete reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Morfina Sulfato 1MG/ML . Solução Injetável , ampola 2ml	304870	AMP	100	8,17	817,00

LOTE 89

Valor Máximo do Lote: 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Naloxona Cloridrato 0,4 MG/ML . Solução injetável , ampola 1ml	272326	AMP	100	12,10	1.210,00

LOTE 90

Valor Máximo do Lote: 29.445,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Nistatina 100.000 UI/ml. Suspensão oral. Frasco 50 ml + copo dosador.	267378	FCO	3900	7,55	29.445,00

LOTE 91

Valor Máximo do Lote: 465,60 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Oleato de Monoetanolamina 0,05g/ml, injetável.	282580	AMP	60	7,76	465,60

LOTE 92

Valor Máximo do Lote: 14.628,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e oito reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Óleo mineral 100%. Frasco 100 ml.	233632	FCO	2300	6,36	14.628,00

LOTE 93

Valor Máximo do Lote: 237.146,00 (duzentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e seis reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	.Omeprazol 20mg. Cápsula.	267712	CAP	3387800	0,07	237.146,00

LOTE 94

Valor Máximo do Lote: 81.435,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Paracetamol 200 mg/ml. Solução oral gotas. Frasco de 15 ml.	267777	FRC	44500	1,83	81.435,00

LOTE 95

Valor Máximo do Lote: 7.125,00 (sete mil, cento e vinte e cinco reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Periciazina 10 mg/ml, solução oral 1%. Frasco 20 ml.	300988	FCO	500	14,25	7.125,00

LOTE 96

Valor Máximo do Lote: 990,00 (novecentos e noventa reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
------	-----------	--------	---------	--------	------------------------	-------------------------

1	Permanganato de Potássio 100 mg comp.		CMP	3000	0,33	990,00
---	--	--	-----	------	------	--------

LOTE 97

Valor Máximo do Lote: 8.602,00 (oito mil, seiscentos e dois reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Permetrina 10 mg/ml loção tópica. Frasco 60 ml.	267773	FCO	2200	3,91	8.602,00

LOTE 98

Valor Máximo do Lote: 27.832,00 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Permetrina 50 mg/ml. Loção. Frasco 60 ml	363597	FRC	4900	5,68	27.832,00

LOTE 99

Valor Máximo do Lote: 4.302,00 (quatro mil, trezentos e dois reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PLENIT ® Polivitaminas comprimido.	610589	CMP	1800	2,39	4.302,00

LOTE 100

Valor Máximo do Lote: 4.806,00 (quatro mil, oitocentos e seis reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PRADAXA® - Etexilato de dabigatran 110mg comprimidos.	370117	CMP	900	5,34	4.806,00

LOTE 101

Valor Máximo do Lote: 121.696,00 (cento e vinte e um mil, seiscentos e noventa e seis reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Prednisona 20 mg. Comprimido.	267743	CMP	380300	0,32	121.696,00

LOTE 102

Valor Máximo do Lote: 4.455,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Prometazina, cloridrato 25 mg/ml. Solução injetável. Ampola 2 ml.	267769	AMP	1100	4,05	4.455,00

LOTE 103

Valor Máximo do Lote: 1.153,00 (um mil, cento e cinquenta e três reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Proximetacaína Cloridrato 0,5% Colírio , frasco 5ml	269571	FCO	100	11,53	1.153,00

LOTE 104

Valor Máximo do Lote: 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Quetiapina, hemifumarato 25 mg. Comprimido revestido.	272831	CMP	1800	0,24	432,00

LOTE 105

Valor Máximo do Lote: 89.550,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Risperidona 1 mg. Comprimido.	272839	CMP	597000	0,15	89.550,00

LOTE 106

Valor Máximo do Lote: 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Risperidona 3 mg. Comprimido.	284105	CMP	171000	0,25	42.750,00

LOTE 107

Valor Máximo do Lote: 1.994,10 (um mil, novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SERETIDE [®] Xinafoato de Salmeterol 25 mcg/dose +Propionato de Fluticasona 125 mcg/dose spray	332788	FCO	15	132,94	1.994,10

LOTE 108

Valor Máximo do Lote: 11.682,00 (onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SEROQUEL [®] - Hemifumarato de Quetiapina 25 mg comprimido	272831	CMP	1800	6,49	11.682,00

LOTE 109

Valor Máximo do Lote: 34.894,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
------	-----------	--------	---------	--------	------------------------	-------------------------

1	Sulfadiazina de prata 1% creme. Bisnaga 30 gramas.	272089	BGA	3650	9,56	34.894,00
---	--	--------	-----	------	------	-----------

LOTE 110

Valor Máximo do Lote: 13.524,00 (treze mil, quinhentos e vinte e quatro reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Sulfametoxazol associado a trimetoprima 40 mg + 8 mg/ml, Suspensão oral. Frasco de 100 ml.	308884	FCO	2300	5,88	13.524,00

LOTE 111

Valor Máximo do Lote: 60.165,00 (sessenta mil, cento e sessenta e cinco reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Sulfato ferroso 40mg de Ferro II heptahidratado. Drágeas.	292344	DRG	859500	0,07	60.165,00

LOTE 112

Valor Máximo do Lote: 1.112,40 (um mil, cento e doze reais e quarenta centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cloreto de Suxametônio 500mg pó para solução injetável	290268	FCO	30	37,08	1.112,40

LOTE 113

Valor Máximo do Lote: 14.352,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e dois reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Tiamina 300 mg. Comprimido.	272341	CMP	36800	0,39	14.352,00

LOTE 114

Valor Máximo do Lote: 5.210,50 (cinco mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Tiamina, cloridrato (vitamina B1) 100 mg/ml + piridoxina, cloridrato (vitamina B6) 100 mg/ml – Cianocobalamina (vitamina B12) 5.000 mcg/ml – Solução Injetável - Ampola I + Ampola II.	401890	AMP	850	6,13	5.210,50

LOTE 115

Valor Máximo do Lote: 1.314,00 (um mil, trezentos e quatorze reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	TORVAL CR ® - Valproato de sódio + ácido valproico - 300 mg comprimido	400436	CMP	900	1,46	1.314,00

LOTE 116

Valor Máximo do Lote: 7.956,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	TRAYENTA ® Linagliptina – 5 mg comprimido	407214	CMP	900	8,84	7.956,00

LOTE 117

Valor Máximo do Lote: 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Valproato de sódio ou Ácido Valpróico 288mg (equivalente a 250 mg de Ácido valpróico. Cápsula	328529	CAP	700000	0,26	182.000,00

LOTE 118

Valor Máximo do Lote: 82.720,00 (oitenta e dois mil, setecentos e vinte reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Valproato de sódio ou Ácido Valpróico 57,624mg/ml (equivalente a 50mg de ácido valpróico/ml) . Solução oral ou Xarope. Frasco 100ml	328532	FRC	8000	10,34	82.720,00

LOTE 119

Valor Máximo do Lote: 188.700,00 (cento e oitenta e oito mil e setecentos reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Valproato de sódio ou Ácido Valpróico 576mg (equivalente a 500 mg de Ácido valpróico. Cápsula	328530	CAP	170000	1,11	188.700,00

LOTE 120

Valor Máximo do Lote: 7.119,00 (sete mil, cento e dezenove reais)

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
------	-----------	--------	---------	--------	------------------------	-------------------------

1	XARELTO® - Rivaroxabana 20mg comprimido.	412091	CMP	900	7,91	7.119,00
---	---	--------	-----	-----	------	----------

VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ R\$ 9.885.701,04 (nove milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e um reais e quatro centavos).

Qualquer divergência de descritivo do objeto relativo ao código catmat/catser e o edital, prevalece o descritivo do edital.

1.2 DEMAIS DESCRITIVOS DO OBJETO

Medicamentos elencados pela DCB (Denominação Comum Brasileira, o princípio ativo ou nome genérico) apresentação, concentração farmacológica, forma farmacêutica e quantidades a serem previstas para as aquisições nos próximos 12 meses, unidade de compra e codificados através do código alfanumérico (CATMAT BR) - seguindo o Catálogo de Materiais do Banco de Preços do Saúde do Ministério da Saúde.

1.2.2 EXIGÊNCIA PARA EMPRESAS QUE IRÃO FORNECER MEDICAMENTOS PSICOATIVOS QUE CONSTAM NA LISTAGEM DA PORTARIA 344/98 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019.

1.2.3 CÓDIGO GTIN

1.2.3.1 Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

1.2.3.2 Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

1.2.4 CONVÊNIO ICMS 87/02 - CONFAZ:

Cláusula primeira.

“Ficam isentas do ICMS as operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único deste convênio destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas”

1.2.5 EMBALAGENS

DE ACORDO COM AS PORTARIAS DE N° 802 DE 08/10/1998 E 344 DE 12/05/1998 EMITIDAS PELA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E EXIGÊNCIAS DAS VIGILÂNCIAS SANITÁRIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS QUE É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DISTRIBUIDOR PROCEDER AO FRACIONAMENTO/VIOLAR AS EMBALAGENS.

POR TAL MOTIVO A FMS SOLICITA QUE O LICITANTE NO MOMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA INFORME DETALHADAMENTE O QUANTITATIVO DOS MEDICAMENTOS NAS EMBALAGENS SECUNDÁRIAS E/OU TERCIÁRIAS A FIM DE SE EVITAR FRACIONAMENTOS NAS EMISSÕES DE REQUISIÇÕES DE COMPRAS.

1.2.6 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 21.500/2023.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

2. JUSTIFICATIVAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

Edital destinado à ampla disputa, tendo em vista a característica da aquisição, o que não interfere na concessão do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, bem como o Art.49, II e III da Lei Complementar 123/2006.

Esta Fundação Municipal de Saúde promove a aquisição de produtos exigindo qualidade específica: MEDICAMENTOS para futuras aquisições pela Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

Desta forma, embasados legalmente, abre a licitação modalidade pregão eletrônico para Sistema de Registro de Preços Ampla Concorrência, tendo em vista as justificativas relatadas abaixo:

Artigo 49 da Lei 123/2006

Não se aplica o disposto nos artigos. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3. JUSTIFICATIVAS CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Trata-se de aquisições futuras da FMS conforme disponibilidade e repasses de recursos financeiros e orçamentários das outras esferas de governo **(FEDERAL E ESTADUAL)**;

3.2 Trata-se de necessidade de manutenção de estoque na Central de Abastecimento Farmacêutico do município variável conforme a sazonalidade, demanda dos serviços e espaço físico;

3.3 Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no “Just in time”, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao ressuprimento necessário assim que os materiais em estoque se encontrem no nível baixo, mas dentro do nível de segurança para atender a demanda da Fundação.

3.4 As estimativas foram baseadas no Estudo Técnico Preliminar, no consumo dos anos anteriores e o Registro de Preços proporcionará o atendimento da demanda, sem exigir a manutenção de elevados estoques.

4. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO ACEITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO. (art 15 da lei 14.133/2021)

Não se aplica neste caso.

5. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

5.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e artigo 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

Para a composição da Cesta de Preços praticados no mercado atualmente foram utilizados:

1- CARTILHA DO COMPRADOR PÚBLICO

2- - MANUAL STJ LEI 14.133 PESQUISA DE PREÇOS

3- Instrução Normativa nº 73 de 05/08/2020 QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

4- - PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - www.comprasgovernamentais.gov.br; ENTE PÚBLICO: www.bec.sp.gov.br

5- ENTES PÚBLICOS: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>, <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, licitanet.com.br, www.banrisul.com.br, app2.licitardigital.com.br/pesquisa, www.gov.br/compras/pt-br, 186.224.18.194:8079/transparencia/transparencia.ubarana.sp.gov.br:5656/transparencia/, <https://comprasbr.com.br/>, www.portaldecompraspublicas.com.br, web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_terenos, 7de607488a45.sn.mynetname.net:8079/Transparencia/, alvoradapr.equipiano.com.br:7350/transparencia/licitacoes, sistema.mirassoldoeste.mt.gov.br:5656/transparencia/, cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao, 143.0.0.116:5757/Transparencia/, 179.109.158.34:8079/transparencia/, intranet.saojoaquimdabarra.sp.gov.br:8079/Transparencia/, 177.222.239.35:5664/Transparencia/, sengespr.equipiano.com.br:7061/transparencia/licitacoes, spseranegra.dcfiorilli.com.br:879/transparencia/, 187.86.62.26:5656/Transparencia/, pmfb.franciscobeltrao.com.br:7474/transparencia/licitacoes, <http://portaltransparencia.londrina.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes>, online.martinopolis.sp.gov.br:8079/transparencia/, transparencia.saogabriel.ms.gov.br/Transparencia/, sistemasweb.goioxim.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes, 186.208.139.83:5656/transparencia

6- SITE ESPECIALIZADO : Drogeria Nova Esperança Ltda, C.N.P.J: 43.575.877/0001-13 - Inscrição Estadual: 108.951.575.114 , FARMÁCIA DROGA RAIA , PAGUE MENOS Empreendimentos Pague Menos S/A; CNPJ: 06.626.253/0001-51 , DROGARIAS PACHECO - CNPJ 33.438.250/0187-09, DROGARIA SÃO PAULO - Drogeria São Paulo S.A. I CNPJ: 61.412.110/0565-33, Drogeria Araujo S.A | CNPJ: 17.256.512.0001-16, FARMA 22 DROGARIA VINTE E DOIS DE SETEMBRO LTDA | CNPJ: 02.140.522/0001-14, Farmanita Manipulação e Drogeria EIRELI | CNPJ: 29.775.489/0001-5, Drogal Farmacêutica LTDA | CNPJ: 54.375.647/0066-72 , PROMOFARMA - Promofarma | Organização Farmacêutica Nakano Ltda | CNPJ: 03.123.210/0003-27, COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - Farmacias Dose Certa - CNPJ: 07.467.475/0017-07, DROGARIA CRISTAL /Drogeria Executiva LTDA | CNPJ: 29.493.842/0001-04, Hospitalar Distribuidora - CNPJ: 03.375.328/00, CallFarma Comércio de medicamentos Ltda CNPJ: 08.011.373/0001-70, Drogasmil | CNPJ: 42.225.938/0001-50, Magazine Luiza S/A, Farmácias Rede Usifarma | Santa Catarina CNPJ: 83.002.360/0001-50 , Sampharma - CNPJ:

46.053.527/0001-85 , DROGARIA CATARINENSE | Cia Latino Americana de Medicamentos | CNPJ: 84.683.481/0012-2 , Panvel Farmácias - CNPJ 92.665.511/0101-30

7- FORNECEDORES : LABORATÓRIO PRATI DONADUZZI, INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , LONDRICIR , DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA , MEDLIVE, ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PROFEFARMA

8 -ENTE PÚBLICO :FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA PR (PREGÃO 47/2023 ATA 19 , 22 , 27 , 29 , 30 / 2024) VIGÊNCIA 20/01/2024 à 20/01/2025 ATA PREGÃO 23/2024 ATA 222/2024 VIGÊNCIA 02/08/2024 à 02/08/2025 , EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PR

METODOLOGIA APLICADA NO MAPA DE PREÇO: MÉDIA PONDERADA

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº

21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens.

O cálculo se deu por média aritmética simples conforme mapa de preços e tabela acima.

6.2 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances da respectiva Licitação.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

7.1 Justifica-se a aquisição de **MEDICAMENTOS** , serviço de atendimento pediátrico, foi inicialmente estruturado como serviço de atenção básica.

De acordo com a POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA o medicamento é um insumo fundamental na promoção e recuperação da saúde do indivíduo e a aquisição justifica-se devido a necessidade quando e se forem necessários conforme disponibilidade orçamentária e financeira de acordo com as planilhas de consumo médio mensal e estoques na Central de Abastecimento Farmacêutico.

7.2 A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, Estado do Paraná, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços e a política de saúde a nível municipal em consonância com a Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, conforme pactuado na CIB (Comissão

Intergestora Bipartite) e CIT (Comissão Intergestora Tripartite), buscando excelência nas ações direcionadas nos princípios do SUS – Sistema Único de Saúde : Universalidade, Integralidade e Equidade de acordo com princípios constitucionais da Lei 8080/90 e Decreto 7508/2011.

7.3 Segundo a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 196:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido através da adoção de políticas sociais que visem a redução do risco à doença e outros agravos, desde que a população tenha acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde”

Segundo a Lei 8080/90 e Decreto 7508/2011 em seu artigo 2º §1º:

“O estado tem o dever de garantir a saúde da população através da formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e assegurem o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços públicos disponíveis[...].”

O Município de Ponta Grossa pertence ao estado do Paraná, localizado na macrorregião dos Campos Gerais, possui uma população estimada de aproximadamente 358.367 habitantes (IBGE, 2022).

Para cumprimento da POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTOS (PNM), regulamentada pela Portaria GM/MS 3916 de 30/10/1998 e da POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (PNAF), regulamentada pela resolução nº338 do Conselho Nacional de Saúde (CNS). De acordo com a PNAF, o medicamento é um insumo fundamental na promoção e recuperação da saúde e a Atenção Farmacêutica possibilita maior aproximação do farmacêutico com o usuário, visando à adesão do tratamento farmacológico e ao alcance de resultados que melhorem a qualidade de vida do paciente.

O usuário precisa ter acesso ao medicamento adequado e saber exatamente o que fazer com ele (KOPITTKKE; CAMILLO, 2010).

A Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde define Assistência Farmacêutica como sendo:

[...] um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visa o acesso e ao seu uso racional.

Neste contexto surge o Ciclo de Assistência Farmacêutica, composto por:

A seleção do elenco municipal de medicamentos no Município de Ponta Grossa é realizada através de Comissão de Farmácia e Terapêutica, é multiprofissional da FMS instituída desde 2015, através da PORTARIA MUNICIPAL padronizou a REMUME baseando-se na RENAME e perfil epidemiológico do Município de Ponta Grossa, cujo objetivo é escolher dentre as opções do mercado medicamentos eficazes e seguros, com melhor custo-efetividade, para atendimento das doenças prevalentes de uma população através de alguns indicadores (faixa etária da população, gênero da população, indicadores de saúde, principais patologias, principais doenças que acometem a saúde da população, principais causas de internação e morte (morbimortalidade), atividades laborais (identificar doenças referente ao trabalho).

A RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS é o documento oficial do Ministério da Saúde. A Renome é um importante instrumento orientador do uso de medicamentos e insumos no SUS. A Renome 2022 (ANEXO 1) apresenta os medicamentos oferecidos em todos os níveis de atenção e nas linhas de cuidado do SUS, proporcionando transparência nas informações sobre o acesso aos medicamentos da rede. A publicação apresenta a lista de medicamentos e insumos disponibilizados no SUS de acordo com as responsabilidades de financiamento, proporcionando transparência e fortalecendo o Uso Racional de Medicamentos, possui medicamentos do componente básico, estratégico, especializado, insumos e hospitalar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

8.1 A contratação será realizada conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de Pregão RP, do tipo: menor preço.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/21)

9.1 SUBCONTRATAÇÃO

9.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto

9.2 GARANTIA DO OBJETO

9.2.1 O produto deve ter validade igual ou superior a **75%** da validade útil no momento da entrega.

10. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar a ata, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

10.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;

10.1.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.2 VIGÊNCIA

10.2.1 Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, e o FORNECEDOR melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será de **12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.3.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei

14.133/2021 com suas posteriores alterações.

10.4 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

10.5 EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

10.5.1 Após a emissão do empenho e ordem de fornecimento, a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.

Local de Entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico da FMS

Horário da Entrega: das 08h00min às 18h00min.

Fone: (42) 3220-1000 - ramal 4003

Responsável pelo recebimento: Silvio ou Nilmar

10.6 RECEBIMENTO DO OBJETO

10.6.1 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I ‘b’ e II ‘b’ do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

10.6.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6.3 O recebimento do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.6.4 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega/início da prestação de serviço, desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos às atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

10.6.5 A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa enviará através de e-mail (empenhos.fmspg@hotmail.com) para a empresa contratada os documentos informados (empenho e ordem de fornecimento).

10.6.6 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela administração da Fundação e que o adiamento não traga transtornos às atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

10.6.6.1 Deverá ser solicitado no e-mail: empenhos.fms@hotmail.com

10.6.6.2 A Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto entregue em desacordo com o descrito no empenho

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 e suas alterações, cujos prazos serão limitados a:

a) 18 (dezoito dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 18 (dezoito dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa

11.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

11.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

11.3.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.3.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.3.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

11.3.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.3.6 A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.123 DE 02/12/2022-PMPG, que dispõe sobre a retenção do IRRF de pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta do Município, em observância à decisão do STF no RE 1293453/RS.

11.3.7 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, para aplicação no caso de mora em pagamento, por parte da Administração Pública Municipal quanto aos pagamentos das contratações realizadas.

E-mail para envio de nota fiscal eletrônica: empenhos.fmspg@hotmail.com

Informar forma de pagamento: por demanda.

12. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

12.1 Independentemente do prazo de duração da ata utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº

21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 18/10/2024.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, desde que renovada a ata à critério da Administração.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura da ata, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

12.8 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

12.9 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

12.10 O reequilíbrio será realizado por Termo Aditivo.

13. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

13.1 A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

13.2.1 Gestora Administrativo

Nome: Eliana Hauagge Ceccato

Matrícula: 201728

13.2.2 Gestor TÉCNICA

Nome: Caroline Roskosz de Castro

Matrícula: 25288

13.2.3 Fiscal Técnico

Nome: Silvio Tozetto Kaveski

Matrícula: 21902

13.2.4 Fiscal Setorial

Nome: José Nilmar Martins

Matrícula: 201667

14. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

14.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos atualizados:

14.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

14.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

14.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

14.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

14.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

14.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

14.14 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações

referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto.

14.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

14.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

13.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.

14.18 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

14.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

15.2 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

15.4 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.4.1 A Administração terá o prazo de **1 mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

15.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

15.9 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

15.10 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

15.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

15.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (no caso de amostra, folder e catálogo)

Não se aplica nesse caso.

17. HABILITAÇÃO

17.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos/serviços, conforme disciplinado no Anexo **02** do edital, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

17.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Conforme Anexo 2.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2024, conforme abaixo:

33.90.30.09.00 –

Medicamentos utilizados dentro dos atendimentos da FMS – Material farmacológico - Utilizar recurso 303

19. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação esta prevista e consta no Plano Anual de Compras e Contratações da FMS para o exercício 2024 conforme planilhas informadas através do SEI 46610/2023, devendo alinhar-se com o planejamento da administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

A equipe técnica da FMS está revisando as padronizações dos medicamentos e realizando adequações excluindo itens que deixaram de ser utilizados após a interrupção do funcionamento do Hospital Municipal Amadeu Puppi e Tercerização da gestão das UPAS Santana e Santa Paula .

Observação: Considerando que a homologação deste registro de preço se dará no segundo semestre de 2024, informo que a aquisição dos itens acontecerá no segundo semestre de 2024 e primeiro semestre de 2025, correspondendo aos PCA e recursos financeiros referentes a 2024 e 2025.

20. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo, encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

21. SUSTENTABILIDADE

Deverá a empresa adotar boas práticas de Sustentabilidade Social, Econômica, Ambiental, Ética, política, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução de poluição ambiental.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal 11328/2016 e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Art.6º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

22. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todos os **MATERIAIS** a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

As Contratadas deverão respeitar e cumprir o **DECRETO Nº 10.388 /2020** que institui o **SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA** de materiais de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores.

As Contratadas deverão respeitar e cumprir a **LEI Nº 12.305 /2010** que institui a **POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS**.

23. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

Os medicamentos ofertados pelos licitantes descritos e especificados nas propostas, poderão ser iguais, similares ou superiores aos mesmos no que tangem especificações técnicas, desde que tenham os mesmos desempenhos ou desempenhos superiores aos solicitados neste edital, de modo que possam ser atendidas as expectativas da Administração Pública quanto a qualidade e procedência dos mesmos, afim de poder prestar os serviços de atendimento médico com segurança, confiabilidade, eficiência e de maneira continuada a população assistida e usuária das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento administrados por esta Fundação de Saúde.

Todos os medicamentos nacionais ou importados devem apresentar informações em língua portuguesa. Número de lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, número do registro no Ministério da Saúde. Se o produto for perecível ou não, forma de armazenamento, deve vir indicado no rótulo e ou embalagem primária.

A embalagem secundária do medicamento deverá conter Sistema de Lacre que garanta a integridade e inviolabilidade das caixas. Os insumos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade: sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

O produto deve ter validade igual ou superior a 75% da validade útil no momento da entrega.

O Município poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da mesma correrão por conta da empresa vencedora da Licitação.

Caso a empresa fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e descrição, devendo previamente obter a homologação da Fundação Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo para o Município.

No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde proveniente de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, a Fundação Municipal da Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

- Todo Medicamento deve apresentar o RMS ou sua isenção.
- A nota fiscal deve vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues para **MEDICAMENTOS**, emitido(s) pelo fabricante. Este(s) laudo(s) deve(m) comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopeia(s) ou código oficiais para o princípio ativo e forma farmacêutica. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessa exigência (Portaria MS 2814 de 29/05/98).
- Deverá atender também ao previsto na Portaria 802 da Secretaria de Vigilância Sanitária do MS de 08/10/98.
- No caso de soros e parenterais de grande volume o produto deve atender Port. 500 de 09/10/99 DOU (Diário Oficial da União) de 13/10/97. Devem também vir protegidos individualmente com invólucro plástico ou similar, devidamente selado.
- Acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do

produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
- Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.
- Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres:
 - **“PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS” OU**
 - **“PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”.**
- As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.
- As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipamentos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
- No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
- Aceitar-se-á apenas um lote por produto. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido.
- O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital.

E-mail para solicitação de troca de marca: ctplfms@gmail.com

E-mail para solicitação de dilação de prazos de entrega: empenhos.fmpspg@hotmail.com

E-mail para solicitação de cancelamentos ou reequilíbrio econômico financeiro:
ctplfms@gmail.com

Ponta Grossa, 24 de Outubro de 2024.

ELIANA HAUAGGE CECCATO

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

ANEXO 02

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2024
Minuta: 70/2024

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

INSERÇÃO DE DOCUMENTOS:

Os licitantes deverão apresentar situação de regularidade na forma dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021;

Não serão aceitos documentos enviados via Correios ou via e-mail;

Documentos encaminhados e que estejam ilegíveis, impossibilitando a análise por parte do Pregoeiro, poderão sofrer diligência para sanar a dúvida;

O licitante indicado como vencedor deverá anexar na plataforma-BLL, a proposta final, os documentos de habilitação e documentação técnica, no prazo de **até 2 (duas)** horas após o término da fase de disputa do certame.

Os documentos deverão ser anexados em arquivo PDF;

É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1 Documentos de Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

2 Documentos de Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade com a Seguridade Social
 - d) Prova de regularidade com as Fazendas
 - Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.
- Estadual da sede ou domicílio da licitante
 - Federal (Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
 - e) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3 Documentos de Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo Cartório Distribuidor **da sede do licitante.**

SEI Nº:092824/2024

64

- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa da comarca do cartório distribuidor de onde se encontra instalada a filial.
- b.1) Na falta de validade expressa nas Certidões Negativas, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
- c) a certidão negativa de falência do Distrito Federal, só será aceita, quando a empresa licitante tiver sua sede naquela unidade federativa.

4 Documentos de Habilitação Técnica:

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

As análises dos documentos serão realizadas pela Comissão Técnica Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde constituída através de Portaria Municipal.

IMPORTANTE: O pregoeiro e/ou o membro da Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, amostras, esclarecimentos e informações complementares, para aferição da qualidade do **MEDICAMENTO** ofertado.

4.1 DOCUMENTOS DA EMPRESA

- a) **Licença Sanitária:** vigente
- b) **Certificado do Responsável técnico:** emitido pelo Conselho Regional de Classe.
- c) **Autorização de Funcionamento (AF) emitida pela ANVISA**

4.2 DOCUMENTOS DO PRODUTO:

- a) **Registro no Ministério da Saúde:** emitida pela ANVISA, impressão perfeitamente legível da página do site da ANVISA.

Observação: Caso o documento encontre-se vencido deve-se apresentar o protocolo do pedido de renovação.

- b) **Laudos de Controle de Qualidade:** análise microbiológica e composição química. **A ser enviado junto com o medicamento, no momento da entrega.** O não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

OBSERVAÇÃO: A Fundação Municipal de Saúde informa que de acordo com a Portaria nº 2.894/2018 MS não deverá ser exigido o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de

produção/produtos para as compras e licitações públicas de medicamentos, realizadas pelos serviços próprios e conveniados pelo SUS.

5 DECLARAÇÕES

Declaração, assinada por representante legal da proponente, com timbre da empresa, assinada, com data e identificação, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há superveniência **de fato impeditivo** para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis;
- c) A empresa atende ao disposto no **art. 7º, inciso XXXIII** da Constituição Federal (Lei nº 9.854/1999);
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, **empregado público ou membro comissionado** de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Declaração de **responsabilidade**;
- f) Declaração **estar cientes e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- g) Declaração de **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Declaração de que **cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
- i) **Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP** que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, modelo **Anexo 6**.
- j) Declaração de **sustentabilidade ambiental**, modelo anexo 07.

5.1 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

5.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte / Sociedades Cooperativas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou

positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do artigo 43 da Lei nº 147/2014, que deverão ser anexadas na BLL.

5.4 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

5.6 As declarações falsas relativas ao cumprimento de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o licitante às Sanções previstas neste edital, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais.

5.7 **Poderá ser utilizado o modelo de declarações conjuntas no Anexo 5 e os modelos dos anexos 06 e 07 do edital.**

ANEXO 03

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2024 Minuta: 70/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (final)

Apresentamos nossa proposta para aquisição/prestação dos serviços objeto da presente licitação pregão, na forma eletrônica nº Minuta: 70/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacado;
- b) O prazo de validade da proposta;
- c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital; e
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.

3.1 O Valor Unitário - R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

4.1 Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6 PRAZO DE GARANTIA

6.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos de acordo com o Anexo 01, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

7 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 De acordo com o especificado no Termo de referência deste Edital.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

8 VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

ANEXO 04**INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL**

Para se cadastrar junto a BLL é necessário acessar o site www.bll.org.br, clique em cadastro na parte superior no canto direito, preencha todos os dados do representante legal.

Lembre-se de selecionar como pessoa física ou jurídica na parte superior do lado esquerdo.

Ao lado do campo e-mail haverá um botão enviar código, clique nele após preencher o e-mail para enviar o código de verificação no e-mail cadastrado e cole no campo indicado.

Após criar sua senha você inicia o cadastro da empresa.

Preencha todos os dados e envie novamente um código para o e-mail da empresa clicando no botão enviar código.

Após inserir o código recebido selecione se é ME/EPP ou não e clique em cadastrar-se.

Ao clicar, aparecerá uma tela com o termo de adesão preenchido e os dados da sua empresa. Confira tudo se está correto, imprima e assine esse termo.

Depois digitalize (scanner) o termo assinado ou tire uma foto com boa resolução e legível. Esse arquivo deverá ser inserido no cadastro da sua empresa para validação a seguir.

Para completar o cadastro acesse o site www.bll.org.br e entre com o e-mail e senha criados anteriormente.

Você verá que ao logar aparecerá o nome da sua empresa e do lado direito alguns ícones.

Clique no 2º ícone (documentos cadastrais) e lá dentro insira o termo assinado e o contrato social.

O contrato social pode ter certificação digital, da junta comercial ou pode ser uma cópia autenticada. Caso o representante legal cadastrado não conste no contrato social, será preciso inserir uma procuração autenticada ou com certificação digital.

O prazo para a ativação da empresa é de até 24 horas úteis se tudo estiver correto.

Você receberá as informações da sua validação no e-mail cadastrado.

Inserção dos documentos cadastrais

Deve entrar no site da BLL - www.bll.org.br e clicar em sistema, ao clicar vai ser direcionado para a tela onde irá inserir o login e a senha, escolher o perfil de representante legal e vai verificar que no canto direito da pessoa jurídica, no terceiro ícone terá acesso ao termo de adesão atualizado, onde deverá imprimir, assinar e digitalizar ou utilizar a assinatura digital de pessoa física, e clicar no segundo ícone do lado direito em documentos cadastrais irá inserir o termo de adesão, bem como o contrato social (última alteração) autenticado e procuração se houver procurador. Caso o contrato social ou a procuração for autenticada em cartório ou autenticada com o selo da junta comercial, é necessário o envio via correios para o endereço: Avenida Camilo Di Lellis, 348, sala 118. CEP: 83323-000. Centro. Pinhais/PR - aos cuidados do cadastro. Após isso o setor de cadastro tem até 24 horas úteis para analisar a documentação e validar o cadastro. Após a validação do acesso será encaminhado um e-mail informando que já foi validado.

REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

(disponível no site www.bll.org.br.)

Custo pela utilização do sistema

Art. 17. O licitante deverá optar por um dos planos disponíveis para a utilização do Sistema, sendo:

I. Plano por Período: O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), podendo ser parcelado em 3 vezes de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).

§ 1º O licitante terá a opção de selecionar a renovação do plano automaticamente, nas Configurações de Plano de Cobrança, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.

§ 2º O licitante, em caso de renovação do plano automaticamente, terá a opção de solicitar o cancelamento do plano em até 10 (dez) dias antes do vencimento.

§ 3º O boleto será encaminhado via e-mail e disponibilizado para download no Sistema, nas Configurações de Plano e Cobrança, com vencimento para 48h úteis, após a confirmação da escolha do plano.

§ 4º A vigência do plano inicia-se a partir da compensação do pagamento.

II. Plano Taxa Variável: Somente o licitante vencedor pagará a taxa variável por sucesso, sendo 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado.

§ 1º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a

adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 2º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição Parcelada o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do parcelamento da entrega), emissão da primeira parcela em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 3º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 4º Em Licitações de lances por maior desconto ou menor taxa administrativa, independentemente do tipo de contrato, o formato de cobrança para os licitantes será R\$ 600,00 (seiscentos reais) por um (um) lote adjudicado, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por 2 (dois) lotes adjudicados e, R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por 3 (três) lotes ou mais adjudicados, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Art. 18. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.

Art. 19. A forma de pagamento dos planos será mediante boleto bancário, ou quaisquer outros meios disponíveis no Sistema, em Configurações de Plano e Cobrança.

Art. 20. O não pagamento dos valores referentes a participação em processos licitatórios no "Plano taxa variável", inviabilizam a utilização do "Plano por período", eventualmente vigente.

A utilização do "Plano por período" será liberada para adesão, mediante o pagamento dos boletos vencidos e a vencer referentes ao "Plano taxa variável".

Art. 21. A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLLCOMPRAS, referente ao plano anterior.

Art. 22. O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.

Art. 23. O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLLCOMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.

Art. 24. Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante vencedor se optar pelo Plano taxa variável, receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Art. 25. Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante que optar pelo Plano por período, não terá direito a devolução de valores pagos com o uso da plataforma eletrônica.

Demais informações diretamente no site da BLLCOMPRAS

ANEXO 05

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2024
Minuta: 70/2024.

DECLARAÇÕES CONJUNTAS**DECLARAÇÃO DE NÃO SUSPENSÃO E INIDONEIDADE**

Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854/1999.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, §3º todos da Lei 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos estar ciente, concordar e atender as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PCD

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO ESCRAVO e INFANTIL

Declaramos que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº

Sediada (endereço completo)

ANEXO 06**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2024**
Minuta: 70/2024

O tratamento favorecido será proporcionado as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço completo: _____

Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaro (amos) estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNPC, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data_____
Sócio proprietário

ANEXO 07

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2024
Minuta: 70/2024

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Fone/Fax: (0xx)

Declaramos, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade pregão, na forma eletrônica nº xxx/202x, instaurado pelo Município de Ponta Grossa/PR, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 031/2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

NOME

Assinatura

ANEXO 08-MEDICAMENTO

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO (S) PRODUTO (S):

- Todo Medicamento deve apresentar o RMS ou sua isenção.
- A nota fiscal deve vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues para **MEDICAMENTOS**, emitido(s) pelo fabricante. Este(s) laudo (s) deve (m) comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopeia(s) ou código oficiais para o princípio ativo e forma farmacêutica. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessa exigência (Portaria MS 2814 de 29/05/98).
- Deverá atender também ao previsto na Portaria 802 da Secretaria de Vigilância Sanitária do MS de 08/10/98.
- No caso de soros e parenterais de grande volume o produto deve atender Port. 500 de 09/10/99 DOU (Diário Oficial da União) de 13/10/97. Devem também vir protegidos individualmente com invólucro plástico ou similar, devidamente selado.
- Acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
- Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres:
 - **“PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS”.**
 - **“PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”.**
- As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.
- As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
- No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
- Aceitar-se-á apenas um lote por produto. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido.
- O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital.

ANEXO 09

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº: XX/202X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos «Dia_InicioVigencia_Extenso» dias do mês de «Mes_InicioVigencia_Extenso» de «Ano_InicioVigencia_Extenso» **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Afonso Pena nº47, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 32.370.759/0001-52, neste ato representado de acordo Decreto 23.018, de 22 de fevereiro de 2024, pela presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, **Sr^a. PRISCILA DEGRAFF**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7085XXX-5 e inscrito no CPF/MF 051.312.XXX-14, , nesta cidade e comarca;

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 12.846/2013, Lei Municipal nº 12.222/2015 e Lei nº 8.078/1990, demais legislações vigentes, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para eventual aquisição de **Registro de preços para eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Fundação Municipal de saúde** nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital, em até 12 (doze) meses, de acordo com as requisições expedidas.

1.2 A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR não se obriga a contratar

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Fundação Municipal de saúde

«Itens_Contrato_At»

Fornecedor: «Nome_Fornecedor» «Codigo_Fornecedor»

«CNPJ_CPF_Fornecedor»

«Email_Fornecedor»

«Fone_Fornecedor»

(razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante, conta bancária, banco agencia, nº conta

Lote	Item	Especidicações	Marca	Unidade	Quantidade	Unit R\$

2.1.1 O valor registrado à empresa signatária da presente ATA de Registro de Preços é de R\$ «Valor_Contratado».

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata;

2.3 Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 O Edital da Licitação;

2.3.3 A proposta do Contratado;

2.3.4 Eventuais anexos do processo.

3. EMBALAGEM

3.1 Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte, da origem ao destino.

4. ROTULAGEM-Medicamentos

4.1 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária) deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Peso líquido;

e) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte;

f) Os Dizeres: “PRODUTO INSTITUCIONAL – VENDA PROIBIDA”, ou PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”

4. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE - MATERIAIS MÉDICOS

a) Deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

b) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

c) Textos e demais exigências legais previstas para as embalagens de MATERIAIS MÉDICOS devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

d) As embalagens primárias dos MATERIAIS MÉDICOS devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

e) Aceitar-se-á apenas um lote por produto. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido.

5. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE A ATA:

6.1 A Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Após a homologação da licitação, o fornecedor melhor classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de

Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade.

7.1.1. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, aceita pela Administração;

7.1.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.1.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e formalizar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

7.2.1 Será incluído na ata:

- a) A relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas;
- b) O preço unitário do primeiro classificado com a menção de que será praticado por todos os demais fornecedores;
- c) O valor total estimado para aquisição;
- d) Os órgãos ou demais entes usuários do registro;
- e) A alusão do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que integrarão a Ata independentemente de transcrição;

7.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

8. CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços;

8.1.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços têm características próprias e geram efeitos contratuais, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas na legislação vigente.

8.1.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei 14.133/2021;

8.1.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

8.2. Havendo alteração contratual, estas serão realizadas por aditivo;

8.3. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, assinar ou retirar o instrumento contratual equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações passíveis de multa de:

2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, e impedimento de licitar pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos, conforme art. 5º, II e art. 8º, VII, ambos do Decreto Municipal 21.635/2023.

E das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 21.635/2023.

8.4 Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato, do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros remanescentes, na ordem de classificação ou promover nova licitação.

9. ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) Na hipótese de previsão no edital de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021;

9.1.1 Em caso de elevação dos preços registrados, devidamente comprovados, a readequação dos valores será precedida de análise criteriosa de acordo com o Decreto Municipal nº 21.500/2023 e orientações da Procuradoria Geral do Município.

9.2 O reequilíbrio de preços será realizado por aditivo.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2 Na hipótese prevista no item 24.2.1 o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

10.1.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 21.635/2023 e na legislação aplicável;

10.2.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será convocado os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

10.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

10.2.4. Na hipótese de comprovação o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.3 A alteração nos valores praticados dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) houver o descumprimento das condições da Ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.3.1 Por razão de interesse público;

11.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11.4 O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

12. CADASTRO DE RESERVA

12.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

12.1.2 Mantiverem sua proposta original.

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

12.3 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

12.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

12.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização ficará a cargo dos servidores nomeados.

Gestor

Nome:

Matrícula:

Fiscal administrativo

Nome:

Matricula

Fiscal técnico

Nome:

Matricula:

Fiscal setorial

Nome:

Matricula:

14. PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação vigente;

14.1.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

14.2 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, que possa existir, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital e seus anexos, bem como as propostas vencedoras, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de

transcrições, e deverão ser executados fielmente pelas partes, obedecendo as determinações constantes na legislação vigente.

15.2 As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ata.

15.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei 14133/2023 e Decreto Municipal 21.500/2023.

15.4 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, nas seguintes hipóteses.

15.4.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

15.4.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

15.5. As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente, oriundo desta Ata.

15.6 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ponta Grossa,xx/xx/xxxx

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PONTA GROSSA

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXX
CPF/MF: XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX
CPF/MF: XXXXXXXXXXXX

ANEXO 10

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS:63/2024

MINUTA DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: XXXXX/202x

CONTRATO DE FORNECIMENTO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXX/202x QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA E A EMPRESA XXX.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Afonso Pena nº47, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 32.370.759/0001-52, neste ato representado de acordo Decreto 23.018, de 22 de fevereiro de 2024, pela presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, **Sr^a. PRISCILA DEGRAFF**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7085XXX-5 e inscrito no CPF/MF 051.312.XXX-14, nesta cidade e comarca; e,

CONTRATADA: **EMPRESA XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxx, cidade de xxxxxxxxx, Estado xxxx, CEP xxxxxxxxxx, telefone/celular () xxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxx, representada pelo Senhor(a) xxxxxxxxx, função xxxxxxxxx, portador da CIRG nº xxxxxxxxxx e do CPF xxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxx, telefone/celular () xxxxxxxxx, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos,

Tendo em vista o que consta no processo SEI xxxxxxxxx e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, e demais legislações aplicáveis e complementares, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente do PREGÃO nº..../...., publicado no Portal Nacional de Compras Públicas, na data de __/__/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objetivo do presente instrumento é a aquisição/fornecimento de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Especificação do objeto da contratação:

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unit. R\$	Total R\$

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital da Licitação;
- Proposta do CONTRATADO;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de _____, com início em ____ e encerramento em _____contados da data publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja efetivado antes do término da respectiva vigência, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

2.2.1. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.2 A prorrogação de que trata o item acima é condicionado ao ateste, pela área demandante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA –EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os estabelecidos no Termo de Referência anexo deste.

3.2 O prazo para o fornecimento do material/execução dos serviços do presente Termo de Contrato é de até XXXXXXXX dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e deverá ser entregue de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

3.3 O objeto do presente Termo de Contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA– GARANTIA DE EXECUÇÃO e do OBJETO

5.1 GARANTIA DO OBJETO

5.1.1 O objeto terá a garantia de

5.2 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
ou

5.2.1 Haverá garantia de execução conforme Lei 14.133/2021:

5.2.2 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

5.2.2 A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o CONTRATADO será depositário:

5.2.3. BEM 1..... Valor

5.2.4 BEM 2Valor

TOTAL Valor total

5.3 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

5.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 0 deste contrato.

5.6. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.8.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.8.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

5.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item **5.10.** observada a legislação que rege a matéria.

5.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

5.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

5.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.16. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.16.1 O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

5.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

5.19. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1 O preço para o presente ajuste é de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

6.2 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
OU

6.1 O valor total da contratação é de R\$ _____

6.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento das obrigações aqui contratadas observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 e 87 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 e suas alterações, cujos prazos serão limitados a:

a) 18 (dezoito dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 18 (dezoito dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa

7.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

7.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

7.3.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.3.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

7.3.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

7.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, para aplicação no caso de mora em pagamento, por parte da Administração Pública Municipal quanto aos pagamentos das contratações realizadas.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE e REEQUILÍBRIO

8.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 18/10/2024

8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

8.8 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

8.9 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

8.10 O reequilíbrio será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, conforme abaixo:

.....

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada, após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização

ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos atualizados:

10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

10.14 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto.

10.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

10.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

10.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.

10.18 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.23 Constar explicitamente quais as obrigações específicas relacionadas ao objeto além das colocadas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.2 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.4 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.4.1 A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

11.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

11.9 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

11.10 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.13 Constar explicitamente quais as obrigações específicas relacionadas ao objeto além das colocadas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

12.3 Gestor do Contrato

Nome:

Matrícula:

12.4 Fiscal Administrativo

Nome:

Matrícula:

12.5 Fiscal Técnico

Nome:

Matrícula:

12.6 Fiscal Setorial

Nome:

Matrícula:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3 A rescisão deste Termo de Contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023.

15.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.1 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

16.1.2 Multa compensatória:

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

16.1.2.1 De 2% (dois) por cento a 10% (dez) por cento sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar os contratos derivados de ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.
- b) Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

16.1.2.2 De 11% (onze) por cento a 20% (vinte) por cento sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

16.1.2.3 De 21% (vinte e um) por cento a 30% (trinta) por cento sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato.
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza.
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e do contrato.
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- h) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

16.1.3 Multa moratória:

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos) por cento por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta) por cento do valor CONTRATADO. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade.
- b) Descontado do valor da garantia prestada.
- c) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis.
- d) Encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

16.1.4 Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

16.1.4.1 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.4.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

- a) não celebrar o contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

16.1.4.3 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

- a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado.
- b) dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2 Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 que o CONTRATADO está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mencionado decreto.

16.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

16.3.1 Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a Lei 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 20.533/2022, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação independentemente de declaração ou de aceitação expressa, em especial a;

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios, aplicados na legislação citada;

17.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

19.2 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato,

20.2 Fica eleito o foro da Comarca de PONTA GROSSA, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ponta Grossa, ____ de ____ de 202X.

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PONTA GROSSA

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXX
CPF/MF: XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX
CPF/MF: XXXXXXXXXXXX

ANEXO 11

 PONTA GROSSA PREFEITURA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	pontagrossa.pr.gov.br
SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCAS EM PRODUTOS REGISTRADOS EM ATAS DESISTEMAS DE REGISTROS DE PREÇOS VIGENTES		
Caso ocorra a necessidade de troca de marca dos PRODUTOS REGISTRADOS já aprovados pela Comissão, no decorrer do período de 01 ano (período de vigência do contrato através de Ata de Registro), o Licitante deverá entrar em contato no e-mail (informado abaixo) ou pelo telefone: (42) 3220-1000 – ramal 4039, preencher o formulário de troca de marca (abaixo) e apresentar nova amostra para análise e documentos técnicos. A solicitação será analisada pelos membros de Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMSPG. O resultado poderá ser DEFERIDO ou INDEFERIDO e enviado por e-mail ao solicitante em até 72 horas MOTIVAÇÃO: A troca de marca de produto registrado só é deferida em casos de escassez de matéria prima, importações, embargos aduaneiros, indeferimentos de RMS do fabricante junto a ANVISA. ctpl.fmspg@gmail.com		
EXIGÊNCIAS		
MANUTENÇÃO DO VALOR REGISTRADO		
CARTA PROBATÓRIA DO FABRICANTE		
PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO MODELO PADRÃO FMSPG DEVERÁ SER ENVIADO POR E-MAIL NO FORMATO ABERTO EXCEL (ABA "FORMULÁRIO")		
APRESENTAÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (PÁGINA DA ANVISA)		
APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (PÁGINA DO DOU)		
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E DOCUMENTOS TÉCNICOS - CASO NECESSÁRIO.		
PREENCHER FORMULÁRIO		
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:		
ELISABETH OU WILMAR		
empenhos.fmspg@hotmail.com		
ctplfms@gmail.com		
FONE: (42) 3220 1000 ramais 4037, 4038 e 4039		

**SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA EM PRODUTOS
REGISTRADOS**

**SOLICITAÇÃO DO PRODUTO REGISTRADO -
INFORMAÇÕES:**

PRODUTO REGISTRADO:	
MARCA:	
DESCRIÇÃO COMPLETA:	

PREGAO Nº:		MOTIVAÇÃO DA TROCA:
ATA Nº:		
ITEM Nº:		
VALOR UN:		
VIGENCIA PREGAO:		
EMPENHO Nº:		
QTD:		
VALOR TOTAL:		

INFORMAÇÕES DO PRODUTO SUBSTITUTO:

PRODUTO REGISTRADO:			
MARCA:			
DESCRIÇÃO COMPLETA:			
FABRICANTE:			
RG MINISTERIO DA SAÚDE:		EXPIRA EM:	
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO		EXPIRA EM:	

RESULTADO DA SOLICITAÇÃO:

DEFERIDA:			
INDEFERIDA:			
MARCA:			
CONDIÇÕES:			
ENTREGA IMEDIATA:		PRAZO:	
RESPONSAVEL PELO RECEBIMENTO:			
LOCAL DE ENTREGA:		DATA AUTORIZAÇÃO:	

Eliana Hauagge Ceccato
Farmacêutica Bioquímica - CRF - pr 6.662
MATRICULA - 201728
FONE: (42) 3220 1000 ramais 4037, 4038 e 4039

**ANEXO 12
PARAMETROS DE FISCALIZAÇÃO**

Identificação do Termo Contratual			
Contrato nº			
Data de Assinatura			
Data de Publicação			
Valor Contratual			
Prazo de Vigência	Data Inicial	Data Final	
Empenho	Nº	Valor	Data
Data de Emissão da Ordem de Serviço			
Prazo de Execução	Data Inicial	Data Final	
Edital de Licitação nº			
Objeto do Contrato:			
Obrigações do Contratante: (colocar o que está previsto no contrato e o que foi estipulado como critérios de aferição notificados para a empresa)			
Condições da Prestação			
() Excelente:	Atendidas todas as condições do contrato e do edital, com bens e serviços de ótima qualidade.		
() Ótima:	Atendidas as condições do contrato e do edital com bens e serviços que atendem as exigências básicas da legislação.		
() Boa:	Atendida a parte essencial do contrato, havendo necessidade de se observar os critérios colocados, no prazo de 30 dias, sob pena de apontamento para penalidade.		
() Ruim:	Não foram atendidas as necessidades essenciais ou não foram atendidos os critérios colocados no prazo definido.		
Quanto a documentação			
A empresa apresentou certidão negativa de débitos municipais	() Sim	() Não	
A empresa apresentou certidão de regularidade quanto ao FGTS	() Sim	() Não	
A empresa apresentou certidão negativa previdenciária	() Sim	() Não	
A empresa apresentou rol de pessoas que trabalham na execução do serviço*	() Sim	() Não	
A empresa apresentou quadro de horário dos empregados*	() Sim	() Não	
A empresa apresentou os contratos que mantém com outras empresas em caso de ser permitida total ou em parte a terceirização de serviços	() Sim	() Não	
A empresa apresentou comprovante de recolhimento de encargos sociais contendo o nome dos empregados que prestam serviços relativos ao contrato com o Município	() Sim	() Não	
A empresa apresentou comprovante de retenção/pagamento de IR e INSS relativo ao contrato dos terceirizados	() Sim	() Não	

(*) somente para prestadoras de serviços.

Condições dos Produtos	
() Excelente:	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.

()	Ótima:	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
()	Regular:	Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
()	Irregular:	Os produtos não estão de acordo com as normas técnicas e apresentam falhas ou defeitos que não recomendam o uso. <i>(neste caso tirar foto do produto, anexando ao processo, ou pegar amostra certificando o entregador e pegando a assinatura de duas testemunhas no local. No caso de ser produto alimentício, envolver a amostra em plástico e guardar no freezer, para eventual perícia).</i>
Situações não atendidas: <i>(especificar a obrigação constante no contrato e em que sentido deixou de ser atendida)</i>		
Atrasos ocorridos: <i>(especificar data prevista para entrega, informar se houve notificação quanto ao atraso, informar se posteriormente ocorreu a entrega)</i>		
Condições dos serviços		
()	Excelente:	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
()	Ótima:	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
()	Regular:	Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
()	Irregular:	Os serviços não estão sendo prestados em conformidade com o desejado pela Secretaria ou pelos usuários. <i>(neste caso relatar a situação, por exemplo, falta de pessoal, falta de material, falta de urbanidade no atendimento)</i>
Observações complementares		
Situações não atendidas		
()	Os prestadores de serviço da contratada não estão registrados corretamente.	
()	Os prestadores de serviço da contratada não estão ligados à empresa por meio de contrato de prestação de serviços	
()	Há irregularidade nos pagamentos aos contratados	
()	Não há recolhimento de encargos sobre a prestação de serviços dos contratados	
()	Não estão sendo cumpridas regras básicas trabalhistas <i>(fornecimento de uniforme, pagamento de horas extras, pagamento de adicional de insalubridade, etc. Neste caso especificar o que se verificou a falta).</i>	
()	Está ocorrendo terceirização de serviços ou sub contratação, não havendo permissão neste sentido no contrato.	
Observações gerais: <i>(fazer observações por escrito em cada item ou colocar: "nada a apontar")</i>		
a) Quanto a necessidade de notificação para regularização de item apontado:		
b) Alertas sobre necessidade de prorrogação do contrato, no caso do serviço ou bem ser considerado de qualidade e necessário ao serviço público:		
c) Alerta sobre necessidade de averiguação de quantitativos para mais ou menos para atender as necessidades do poder público:		

d) Alerta sobre a necessidade de se iniciar estudos para nova contratação, uma vez que o contratante não está atendendo as necessidades da administração pública:	
e) Alerta quanto a necessidade de recomposição de equilíbrio econômico financeiro: (neste caso o Departamento Administrativo da Secretaria deverá fazer planilha comparando os preços do mercado na data da contratação, os preços contratados e os preços praticados por pelo menos 3 empresas em face dos mesmos serviços, demonstrando que o preço não está de acordo com o mercado, sendo necessário ajuste. Informar ainda que o motivo excepcional, não passível de previsão por ocasião da contratação gerou aumento de valor que impossibilita a regular continuidade do contrato)	
f) Outros: (relatar por escrito suas observações sobre o cumprimento do contrato, tendo como premissa que a Administração Municipal pretende sempre o melhor serviço/produto).	
Alterações do Termo Contratual (informar todas as alterações realizadas durante o período)	
Termos de Aditivo	
Termos de Apostilamento	
Retificações	
Informações do Saldo	
Valor Empenhado	
Valor Pago	
Saldo	
Órgão responsável pela gestão do Contrato:	
Identificação do Fiscal responsável	Nome:
	Matrícula Funcional:
Período fiscalizado	
Em, ____/____/____	
Carimbo e Assinatura do Fiscal	

ANEXO 13

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (ART.6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)

Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

1. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.
2. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.
3. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.
4. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar a execução dos serviços prestados.
5. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas abaixo;

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR			
RELATÓRIO MENSAL			
SERVIÇO			
Nº CONTRATO			
FISCAL DO CONTRATO			
MÊS DE REFERÊNCIA			
VIGÊNCIA			
PERIODICIDADE	Por serviço		
Mecanismo de cálc	Faixas de ajuste no pagamento / Classificação		
Cada problema será verificado e classificado conforme abaixo: A, B e C	Se as metas cumpridas = 100% do valor da fatura do mês. Se "A" ocorre = desconto de 3% no valor da fatura do mês. Se "B" ocorre = desconto de 5% no valor da fatura do mês. Se "C" ocorre = desconto de 9% no valor da fatura do mês. Os descontos poderão ser efetuados cumulativamente.		
Sanções			
Advertência a cada duas ocorrências iguais ou diferentes. Multa de 3% do valor do contrato no caso de duas advertências. Multa de 5% do valor do contrato no caso de três advertências. Multa de 9% do valor do contrato no caso de quatro advertências. Rescisão contratual + multa de 12% do valor do contrato no caso de ocorrência que ensejaria a quinta advertência. As multas poderão ser cumulativas e reiteradas, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 20% do valor do contrato. As multas aplicadas poderão ser descontadas do pagamento devido à CONTRATADA, ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.			
Critério	Ocorrência	Mecanismo de cálculo	Classificação

A	Atraso injustificado para início do serviço/entrega do objeto, após recebimento da Ordem de Serviço.	0,5% dia	Leve
B	Entregar objeto em desacordo com o que consta em Edital e Contrato/Ata	5%	Moderado
C	Não entregar o objeto/Serviço	9%	Grave

Em virtude de alguns fatores que estejam fora do controle do prestador e que possam interferir no atendimento de metas, possibilidades em que a fiscalização analisará a aplicação ou não do desconto em razão de ocorrência justificada.

AFERIÇÃO E MECANISMOS DE CÁLCULO DEVERÃO SER ADAPTADOS DE ACORDO COM CADA OBJETO/SERVIÇO